

ORDEM DE FORNECIMENTO NR 14/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP – CEP: 13082-755

CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: Ponto Do Encanador Ltda.

End.: AV ALBINO JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA, 2141 JARDIM AFIFE - CEP: 13084-551 - CAMPINAS / SP

CNPJ: 05.414.611/0001-08

Preposto indicado pela Contratada: JOSE RENATO

E-mail: vendas@pontodoencanador.com.br

Telefone: (19) 3249-3000

OBS: Área Requisitante – Departamento Técnico Científico DTC

Conforme **Compra Direta, Protocolo 130-75/2022**, serve o presente para formalizar a Ordem de Fornecimento conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cisterna/caixa d'água com tampa e capacidade para 2.500 litros; em formato redondo. Uso indicado para armazenar água. Tipo do material: polietileno/plástico; modelo adequado para armazenamento de água, devendo apresentar torneira e entrada para encaixe de tubulação, com possibilidade de acoplar novos reservatórios, visor de nível externo, tubo de saída (ladrão); dimensões de aproximadamente 1,5metro de diâmetro da base por 1,70 metros de altura com a tampa; cor azul.	1	1.820,50	1.820,50
			TOTAL	R\$ 1.820,50

1. OBJETO

Aquisição de caixa d'água para armazenamento de água proveniente das chuvas, conforme especificações e condições gerais

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Handwritten notes and signatures:
1.
Renato
R\$
A

a) A empresa Contratada se responsabilizará pela entrega do produto na sede da FJPO, localizada à Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo, Campinas/SP. CEP: 13082-755;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

3. LOCAL DE ENTREGA

Os bens serão fornecidos na sede da Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo – Campinas/SP, horário das 09:00h às 16:00h.

4. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Fornecimento é de **R\$ 1.820,50 (Mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos)**.

5. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 3 (três) meses.

6. DO FATURAMENTO

No ato do envio a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição do material, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

8. PENALIDADES

8.1 Pelo fornecimento em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Fornecimento e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa;

III - suspensão

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.

[Handwritten signature and initials]

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 8.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.
- 8.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 8.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.
- 8.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Fornecimento, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

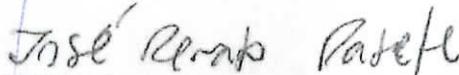
Campinas,

11 MAIO 2022



APARECIDO SOUZA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

DE ACORDO:



Ponto Do Encanador Ltda.
CONTRATADA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de caixa d'água para armazenamento de água proveniente das chuvas, conforme especificações e condições gerais.

2. DOS QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. O objeto a ser adquirido deve estar em conformidade com o presente Termo de Referência, de acordo com as seguintes especificações constantes no lote abaixo:

LOTE 1		
Item	Descrição	Quantidade
1	Cisterna/caixa d'água com tampa e capacidade para 2.500 litros; em formato redondo. Uso Indicado para armazenar água. Tipo do material: polietileno/plástico; modelo adequado para armazenamento de água, devendo apresentar torneira e entrada para encaixe de tubulação, com possibilidade de acoplar novos reservatórios, visor de nível externo, tubo de saída (ladrão); dimensões de aproximadamente 1,5 metro de diâmetro da base por 1,70 metros de altura com a tampa; cor azul.	1 unidade

2.3. A caixa d'água deve ter maior comprimento longitudinal, para ter pressão para a saída de água.

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O material solicitado deverá ser entregue na Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão – Campinas – SP. CEP13082-755.

3.2. Horário: Em dias úteis, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30.

3.3. O prazo de entrega deverá respeitar o limite máximo de 15 dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela FJPO.

Handwritten signature and initials in blue ink.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. prazo de vigência do contrato é de três (3) meses, a contar da assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado até o limite admitido pela Lei nº 8.666/1993.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o produto, na quantidade, qualidade, local e prazo especificados nos itens 2 e 3;

5.2. No ato do recebimento, se constatado qualquer inconformidade no material solicitado, a CONTRATADA terá um prazo de no máximo 7 dias úteis para efetuar a troca.

5.3. Entregar o objeto sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas;

5.4. Comunicar à FJPO, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.5. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.6. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária: 61401 Fundação José Pedro de Oliveira

Programa: Desenvolvimento da Fundação José Pedro de Oliveira

Ação: Manutenção de Serviços – 04.122.3026.4236

Elemento econômico: Material de Consumo 339030


Kerato
B
↑

7. DOS PAGAMENTOS

- 7.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após aceite da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2. A Fundação José Pedro de Oliveira se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos desta contratação.



Revisado
B
A

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Instrução Normativa nº 01/2020 Resolução nº 11/2021 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: Ponto Do Encanador Ltda.

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: 14/2022

OBJETO: Aquisição de caixa d'água para armazenamento de água proveniente das chuvas, conforme especificações e condições gerais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 11 MAIO 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91



Re: 12/10



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: NIHIL

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

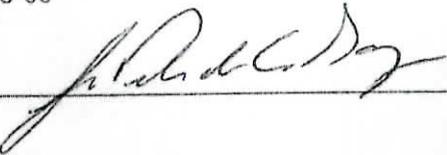
CPF: 622.356.489-91

Assinatura:  _____ *

Nome: José Pedro de Oliveira Souza

Cargo: Tesoureiro

CPF: 941.899.438-00

Assinatura:  _____

Pela contratada:

Nome: JOSÉ RENATO PATETE

Cargo: VENDEDOR

CPF: 369 532 828 27

Assinatura: José Renato Patete _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aparecido Souza Santos

Cargo: Presidente

CPF: 622.356.489-91

Assinatura:  _____ *

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Raúl Santos de Almeida

Cargo: Prologista

CPF: 345617688-07

Assinatura: Raúl Santos de Almeida

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Cristiano Krepisky

Cargo: Prologista

CPF: 340.055678-74

Assinatura: Cristiano Krepisky

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: NIHIL

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Raúl Santos de Almeida

Raúl Santos de Almeida